
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 023/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 023/2025, que restou assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.985, DE 13 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa à alteração da Lei Municipal nº. 1.985, de 13 de junho de 2014, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 502, de 1º de junho de 2023, que institui o Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 14 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA:63157675168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Presencial, OU=0208818000130, OU=AC SingularID Multipla,
CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.14 09:55:54-0400'
Font: PDF-Reader Versão: 2024.3.0

PROJETO DE LEI Nº. 023/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
1.985, DE 13 DE JUNHO DE 2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.985, de 13 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os Gerentes de Especialidades Médicas, Gerente de Serviços Médicos, **Profissional Especializado do Programa de Controle de Tabagismo** e demais profissionais prestadores de serviços médicos para a realização de Plantões, sendo que seus respectivos serviços poderão ser prestados no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Central de Regulação e Atenção Básica, atendimentos ambulatoriais, transporte de pacientes, auditoria médica e regulação de vagas.”

Art. 2º. Fica alterada a redação da tabela disposta no art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.985, de 13 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	VALOR
Médico em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes (24) horas - intermunicipal	R\$ 900,00 por plantão

Médico Auditor/Supervisor/Responsável técnico da agência transfusional (sobreaviso)	R\$ 3.000,00 mensais
Atendimento em Psiquiatria (02 horas diárias)	R\$ 3.500,00 mensais
Médico para atendimento na zona rural	R\$ 14.375,00 mensais
Dentista para atendimento na zona rural (área descoberta)	R\$ 4.750,00 mensais
Médico Regulador/Autorizador	R\$ 3.000,00 mensais
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes (24 horas) - intermunicipal.	R\$ 300,00 por plantão
Profissional Especializado do Programa de Controle e Tabagismo	R\$ 6.500,00 mensais
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (24 horas) Ambulância Tipo A.	R\$ 210,00 por plantão
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (12 horas) Ambulância Tipo A	R\$ 105,00 por plantão
Técnico de enfermagem em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (24 horas) Ambulância Tipo A	R\$ 150,00 por plantão
Técnico de enfermagem em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (12 horas) Ambulância Tipo A.	R\$ 75,00 por plantão

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA:63157675168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=02020610000130, OU=AC-SingulartID Multipis, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.14 09:56:10-0400'
Cuid: P2P Reader Versão: 2024.3.0

PROJETO DE LEI Nº. 023/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 157/2025/GAB/SMS

Ofício nº157/2025/GAB/SMS

Campo Verde-MT, 13 de março de 2025.

Exmo. Sr.
Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

Apraz-me cumprimentá-los cordialmente, ao tempo em que me dirijo a. Vossa presença para informar, bem como ao final solicitar, o que adiante segue delineado.

O uso do tabaco passou a ser identificado como fator de risco para uma série de doenças a partir da década de 1950. No Brasil, na década de 1970, começaram a surgir movimentos de controle do tabagismo liderados por profissionais de saúde e sociedades médicas. A atuação governamental, no nível federal, começou a institucionalizar-se em 1985 com a constituição do Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo no Brasil e, em 1986, com a criação do Programa Nacional de Combate ao Fumo.

Em junho de 2023 foi publicada a Portaria GM/MS nº 502, de 1º de junho de 2023 que instituiu o Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A Portaria 502 de junho de 2023 traz responsabilidades e obrigações compartilhadas entre os entes federativos. Desse modo, Ministério da Saúde, secretarias estaduais, municipais e distritais de saúde devem desenvolver ações para implementar e coordenar o PNCT em sua área de abrangência.

Para o alcance dos objetivos, é fundamental a capacitação e participação de profissionais da saúde de nível superior (médico, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, farmacêutico, fisioterapeuta, assistente social, educador físico, terapeuta ocupacional, odontólogo ou fonoaudiólogo) que procederão ao tratamento do tabagismo nas unidades de saúde prestadoras

do SUS, tendo como referencial o modelo terapêutico do tabagismo do Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

Diante dos esclarecimentos, todos eles considerando as determinações do Ministério da Saúde, quanto a necessidade de ofertar profissionais diversificados, visando a garantia de bom atendimento e manutenção dos objetivos do programa, solicitamos a alteração da redação do art. 1º da Lei nº 1.985, de 13 de junho de 2014, já alterado pela lei nº 2406 de 12 de dezembro de 2018, bem como da tabela disposta no art. 4º da Lei nº 1.985, de 13 de junho de 2014, já alterada pela lei nº 2.976, de 26 de abril de 2023, para que conste conforme descrição abaixo;

Literatura em vigor pela Lei nº 2406 de 12 de dezembro de 2018.

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os Gerentes de Especialidades Médicas, Gerente de Serviços Médicos, **Médico Clínico do Programa de Controle de Tabagismo** e demais profissionais prestadores de serviços médicos para a realização de Plantões, sendo que seus respectivos serviços poderão ser prestados no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Central de Regulação e Atenção Básica, atendimentos ambulatoriais, transporte de pacientes, auditoria médica e regulação de vagas."

Literatura da alteração solicitada;

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os Gerentes de Especialidades Médicas, Gerente de Serviços Médicos, **Profissional Especializado do Programa de Controle de Tabagismo** e demais profissionais prestadores de serviços médicos para a realização de Plantões, sendo que seus respectivos serviços poderão ser prestados no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Central de Regulação e Atenção Básica, atendimentos ambulatoriais, transporte de pacientes, auditoria médica e regulação de vagas."

Tabela em vigor – LEI Nº 2.976, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DESCRIÇÃO	VALOR
Médico em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes (24) horas - intermunicipal	R\$ 900,00 por plantão
Médico Auditor/Supervisor/Responsável técnico da agência transfusional (sobreaviso)	R\$ 3.000,00 mensais
Atendimento em Psiquiatria (02 horas diárias)	R\$ 3.500,00 mensais
Médico para atendimento na zona rural	R\$ 14.375,00 mensais
Dentista para atendimento na zona rural (área descoberta)	R\$ 4.750,00 mensais
Médico Regulador/Autorizador	R\$ 3.000,00 mensais
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes (24 horas) - intermunicipal.	R\$ 300,00 por plantão

Médico Clínico do Programa de Controle de Tabagismo	R\$ 6.500,00 mensais
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (24 horas) Ambulância Tipo A.	R\$ 210,00 por plantão
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (12 horas) Ambulância Tipo A	R\$ 105,00 por plantão
Técnico de enfermagem em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (24 horas) Ambulância Tipo A	R\$ 150,00 por plantão
Técnico de enfermagem em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (12 horas) Ambulância Tipo A.	R\$ 75,00 por plantão

Tabela pretendida com a alteração legislativa;

DESCRIÇÃO	VALOR
Médico em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes (24) horas - intermunicipal	R\$ 900,00 por plantão
Médico Auditor/Supervisor/Responsável técnico da agência transfusional (sobreaviso)	R\$ 3.000,00 mensais

Atendimento em Psiquiatria (02 horas diárias)	R\$ 3.500,00 mensais
Médico para atendimento na zona rural	R\$ 14.375,00 mensais
Dentista para atendimento na zona rural (área descoberta)	R\$ 4.750,00 mensais
Médico Regulador/Autorizador	R\$ 3.000,00 mensais
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes (24 horas) - intermunicipal.	R\$ 300,00 por plantão
Profissional Especializado do Programa de Controle de Tabagismo	R\$ 6.500,00 mensais
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (24 horas) Ambulância Tipo A.	R\$ 210,00 por plantão
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (12 horas) Ambulância Tipo A	R\$ 105,00 por plantão
Técnico de enfermagem em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (24 horas) Ambulância Tipo A	R\$ 150,00 por plantão

Técnico de enfermagem em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (12 horas) Ambulância Tipo A.	R\$ 75,00 por plantão
---	--------------------------

Certa de poder contar com vossa colaboração e apoio, manifesto protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Edna
Queiroz da
Silva

Assinado de forma
digital por Edna
Queiroz da Silva
Dados: 2025.03.13
15:04:22 -04'00'

Edna Queiroz da Silva
Secretária Municipal de Saúde